

Município de CHAPADA DE AREIA

Gestão 2021-2024



Decreto nº 074/2021-GabPref

Chapada de Areia, 06 de abril de 2021.

"Prorroga a suspenção das atividades escolares presenciais por periodo de 15 dias e dá outras providências."

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do Municipio de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o Decreto Estadual nº 6.230, de 12 de março de 2021, que Estabelece medidas do enfretamento da covid-19 no âmbito do Estado do Tocantins.

Considerando o Decreto Estadual nº 6.235, de 30 de março de 2021, que prorroga por 15 dias, o prazo de que trata o art. 17 do Decreto 6.230.

Considerando o Decreto municipal 055/2021 que estabelece a suspensão de atividades não essenciais, como medida obrigatoria de enfrentamento de emergencia em saúde publica decorrente da pandemia do novo coronavirus (Covid-19).

Considerando o Decreto municipal 067/2021 que prorroga os efeitos do Decreto 055/2021 que estabelece a suspensão de atividades não essenciais, como medida obrigatoria de enfrentamento de emergencia em saúde publica decorrente da pandemia do novo coronavirus (Covid-19).

RESOLVE:

Art. 1º- ficam prorrogados, ate 15 de abril de 2021, os efeitos do decreto 057/2021, que decreta a suspenção das atividades escolares presenciais no periodo de 15 a 31 de março e autorizar a Secretaria de Educação a iniciar as atividades remotas.

Art. 2º - O prazo de que trata o art. 1º deste Decreto poderá ser revisto diante do crescimento ou do decréscimo da taxa de transmissibilidade com impacto na rede de atenção a saúde.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Artigo 4º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se,

Prefeitura Municipal de CHAPADA DE AREIA-TO

PUBLICADO

Adauto Mendes de Oliveira Prefeito Municipal

> Valdeis Mendes de Oliveira Secretário Mun. de Adm. e Finanças Decreto nº 001/2021 de 1º/01/2021